

# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

**Colégio Brasileiro de Executivos em Saúde**

## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>01. O COLÉGIO BRASILEIRO DE EXECUTIVOS EM SAÚDE .....</b>	<b>4</b>
<b>02. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>03. MISSÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>04. VALORES .....</b>	<b>4</b>
<b>05. OBJETIVO GERAL .....</b>	<b>5</b>
<b>06. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>5</b>
6.1 AMPLIAR A CONSCIÊNCIA DO CUSTO DO OPORTUNISMO E DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA .....	5
6.2 COMBATER A OFERTA DE VANTAGENS INDEVIDAS PARA INDUÇÃO DE DEMANDA DE TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS ..	6
6.3 FOMENTAR A TRANSPARÊNCIA E A COERÊNCIA NAS TRANSAÇÕES ENTRE OS AGENTES DA SAÚDE .....	7
<b>07. CONDUTAS DOS ASSOCIADOS E PARTES INTERESSADAS .....</b>	<b>8</b>
7.1 PROMOÇÃO DA CONCORRÊNCIA LEAL .....	9
7.2 COMPROMETIMENTO COM A PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS .....	9
7.3 CONFLITO DE INTERESSES .....	10
7.4 GOVERNANTES E AUTORIDADES PÚBLICAS .....	11
7.5 CONDUTAS REPROVADAS .....	11
<b>08. CONSELHO DE ÉTICA .....</b>	<b>12</b>
8.1 MEDIDAS DISCIPLINARES .....	12
<b>09. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>

## **PREÂMBULO**

O propósito do Colégio Brasileiro Executivos em Saúde (CBEXS) é impulsionar o sistema de saúde através da formação de liderança com novo modelo mental em agendas transformacionais e com capacidade de diálogo com as diferentes partes interessadas.

Executivos em saúde comprometidos com a vida humana, com a ciência, com a qualidade da assistência, com políticas para maior acesso da população, com o uso efetivo e racional dos recursos para a saúde e engajado com a agenda de reformas que o setor da saúde exige.

O papel do CBEXS na formação deste novo gestor de saúde é criar modelo mental, uma cultura na perspectiva de construir um sistema mais justo, acessível, integrado, perene e sustentável.

O CBEXS forma executivos com:

1. Propósito para o sistema de saúde brasileiro;
2. Atitude para as reformas;
3. Ação pautadas em evidências científicas, em pesquisas confiáveis e éticas;
4. Capacidade de diálogo com as diferentes partes interessadas nestas mudanças;
5. Diplomacia para a negociação;
6. Transparência na gestão e
7. Ética nas tomadas de decisão

Esses pontos são o alicerce do CBEXS e serve para legitimar ainda mais todas as suas ações, portanto, o presente Código de Ética e de Conduta vem de encontro com o objetivo de ser do CBEXS, retificando a missão de promover interações ética e íntegras, enfatizando a necessidade de adotar uma postura sólida na rejeição de qualquer ação ou atitude que possa ser considerada antiética ou ilegal.

O CBEXS reconhece que a adesão a padrões éticos e o respeito à legislação são fundamentais para manter o equilíbrio nas operações do mercado e defende veementemente que práticas comerciais baseadas em ações ilegais e antiéticas são prejudiciais e corrosivas. Além de inflacionar o sistema de saúde do país e prejudicar a livre concorrência, essas práticas contribuem para a perpetuação de distorções que afetam negativamente todos os participantes do setor, especialmente o paciente | usuário | cidadão.

## **01. O Colégio Brasileiro de Executivos em Saúde**

O Colégio Brasileiro de Executivos em Saúde- CBEXS é uma associação sem fins lucrativos, dedicado à promoção da excelência na gestão da saúde por meio de educação, capacitação técnico-científica e certificação de executivos do setor público e privado.

Entidade sem fins lucrativos, o Colégio tem caráter associativo e de representatividade profissional, com foco em três eixos e pilares de atuação:

- *Educação e Certificação*

Programas de educação e certificações, gerando oportunidades de aprendizados em Gestão em Saúde.

- *Relacionamento*

Fomenta o relacionamento entre executivos de toda a cadeia produtiva da saúde.

- *Representatividade*

A voz dos executivos da Saúde perante governo e sociedade, levando pautas e temas que representam as suas visões e os interesses dos pacientes | usuário | cidadão.

## **02. ABRANGÊNCIA**

O CBEXS congrega diversos atores do segmento da saúde do Brasil, razão pela qual, é recomendado que as diretrizes estabelecidas neste documento sejam amplamente aplicadas no mercado da saúde, no entanto, devem ser especialmente implementadas por todos os seus associados, sejam fundadores, honorários, plenos (fellows), efetivos, aspirantes, acadêmicos ou corporativos. Portanto, é de responsabilidade de cada associado conhecer e aplicar todas as orientações aqui definidas.

Deve ser observado também por todas as demais instituições que interagem com o CBEXS, tais como os membros do conselho de administração e demais estruturas da governança corporativa do Colégio.

## **03. MISSÃO**

Promover a excelência na gestão da saúde por meio da educação, de capacitação técnica-científica e de certificação dos executivos do setor.

## **04. VALORES**

Consciente de seu papel e da responsabilidade social, o CBEXS está firmemente empenhado em desempenhar uma posição significativa na construção de um setor de saúde mais justo, acessível, integrado, sustentável, perene e de qualidade. Nesse sentido, busca incessantemente promover um ambiente produtivo e harmonioso, pautando suas atividades e promovendo uma cultura científica, de diálogo, transparente e ética de acordo com as leis vigentes e os valores éticos aqui elencados.

Nossos valores:

- Integridade
- Transparência
- Liderança
- Inovação
- Ética

## **05. OBJETIVO GERAL**

Com o intuito de aplicar seus valores e alcançar seus objetivos, o Colégio visa promover a cultura ética empresarial e a ação social responsável e participativa entre os agentes do segmento saúde, para gerar ambientes de concorrência justos e transparentes e contribuir para uma sociedade mais ética.

Portanto, independentemente da posição na cadeia produtiva de saúde, todos são igualmente responsáveis pela promoção dos objetivos do Colégio, pois o resultado será um ambiente concorrencialmente adequado, positivo, ético e íntegro para todos os atores do seguimento e principalmente para o paciente |usuário| cidadão.

Nesse sentido, condutas apropriadas devem ser adotadas, conforme os objetivos específicos do Colégio, que são: 6.1 Ampliar a consciência do custo do oportunismo e da falta de transparência; 6.2 Combater a oferta de vantagens indevidas para a indução de demanda de tratamentos e procedimentos; 6.3 Fomentar a transparência e a coerência nas transações entre os agentes da saúde.

## **06. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

### **6.1 Ampliar a consciência do custo do oportunismo e da falta de transparência**

As interações realizadas com objetivos escusos e/ou sem a devida transparência causam prejuízos em todo o setor, em maior ou menor grau, todos os atores do mercado acabam arcando com a sua quota nesse dispêndio, e por fim, o maior prejudicado poderá ser o

próprio paciente, razão pela qual, há a necessidade de conscientizar a todos a respeito da necessidade da adoção de condutas éticas e íntegras a fim de erradicar o oportunismo, assim, algumas condutas podem ser adotadas, sem necessariamente estarem circunscritos a isto:

- Encorajar e facilitar discussões abertas sobre questões éticas, onde os atores do mercado possam expressar preocupações, seus pontos de vista, esclarecer dúvidas e compartilhar perspectivas, promovendo um ambiente de aprendizado mútuo e contínuo;
- Encorajar e facilitar discussões abertas sobre questões concorrenciais, onde os atores do mercado possam ser esclarecidos a respeito das situações que podem ser consideradas violação as normas da concorrência, a fim de garantir um ambiente que promova a ampla concorrência e a livre iniciativa;
- Fomentar o cumprimento rigoroso da Lei Anticorrupção e seu decreto em todas as leis pertinentes à área da Saúde;
- Fomentar o compromisso de todos os atores do mercado, na garantia de que todas as transações e interações sejam feitas de forma justa e transparente, assegurando o melhor atendimento ao paciente, rechaçando qualquer tipo de vantagem indevida, suborno, corrupção ou fraude;
- Encorajar que cada ator do mercado desenvolva programas de treinamento e conscientização, a partir do presente Código de Ética e de Conduta, do Acordo Setorial e seu Guia de Implementação e das instruções normativas, para que todos os envolvidos compreendam a importância da ética e da integridade, a fim de que possam agir de acordo com os princípios éticos.

## **6.2 Combater a oferta de vantagens indevidas para indução de demanda de tratamentos e procedimentos**

A análise de mercado, ação voluntária iniciada pelas empresas de fornecimento de produtos médicos, evidenciou a prática de oferecimento de vantagens indevidas para indução de demandas de tratamento e procedimentos. Essa prática, além de obstar um ambiente concorrencial justo, prejudica o princípio fundamental da área da saúde, que é promover o melhor atendimento ao paciente, gerando um conflito de interesses entre aquilo que seria o melhor indicado ao paciente e a intenção dos agentes de auferirem vantagens pessoais. Em razão da gravidade deste tipo de conduta, ações devem ser tomadas para evitar que situações desta natureza se concretizem, tais como:

- Disseminar, entre todo o mercado, a necessidade primordial de recusar firmemente qualquer envolvimento em suborno e/ou corrupção ou atividades ilícitas que possam ser caracterizadas como obtenção de vantagem indevida ou que violem as normas concorrenciais;
- Fomentar, entre todos os atores do mercado, a necessidade do desenvolvimento de um sistema de gestão de Compliance em cada organização, que reflita as melhores práticas internacionais de ética e integridade, com a adoção de um padrão de conduta mais elevado, fundamentado em valores como ética, lealdade, honestidade, confiança, eficiência, transparência, respeito e profissionalismo;
- Acompanhar a implementação efetiva de um sistema de gestão de Compliance entre os associados, por meio de um monitoramento periódico;
- Disponibilizar um canal de denúncias para o recebimento de relatos de condutas contrárias as orientações contidas neste documento, e realizar o tratamento adequada de cada relato recebido, nos termos de regimento próprio;
- Encorajar e apoiar a denúncia de quaisquer atividades suspeitas ou antiéticas, garantindo que medidas apropriadas sejam tomadas.

### **6.3 Fomentar a transparência e a coerência nas transações entre os agentes da saúde**

A transparência é um valor do Colégio e deve ser evidenciada em toda a cadeia. O mercado da saúde possui uma relação complexa envolvendo a prestação de serviços da saúde para atender as necessidades do paciente. O hospital e/ou clínica médica presta os serviços de saúde, possuindo fornecedores de equipamentos, dispositivos de saúde, insumos, medicamentos, profissionais das mais diversas áreas da saúde, por outro lado a fonte pagadora poderá ser um convênio/plano de saúde, sistema único de saúde (SUS) ou o próprio particular, o que denota, no mínimo, uma relação triangular. Essa complexidade, necessita de um nível de transparência acentuado para que as interações mantenham o padrão de ética e integridade esperado, evitando fraudes e abusividades. Assim, todo o mercado deve adotar medidas de excelência na condução das suas atividades para atender as necessidades do paciente, tais como as sugestões descritas abaixo, em necessariamente estarem circunscritos somente a isto:

- Buscar o melhor resultado, mantendo uma atitude transparente e consciente em todas as situações, junto a associados, fornecedores, meios de comunicação, comunidade etc.;

- Manter registros financeiros precisos e transparentes, demonstrando a aplicação adequada dos recursos e evitando qualquer forma de má conduta financeira;
- Promover uma comunicação transparente, compartilhando informações relevantes de forma clara e oportuna com todos os colaboradores e associados;
- Repudiar práticas como suborno, lavagem de dinheiro e remunerações ilegais;
- Comprometer-se a seguir sistemas e práticas de trabalho seguras, confiáveis;
- Repudiar qualquer forma de trabalho que se assemelhe à escravidão;
- Repudiar qualquer tipo de discriminação com base em características como cor, sexo, religião, opinião política, orientação sexual, entre outras;
- Ser intolerante a qualquer tipo de assédio moral ou sexual;
- Comprometer-se a demonstrar integridade, comunicação aberta e ética em suas operações, bem como a atuar em prol da segurança e do respeito pelo ambiente de trabalho;
- Exigir que todos os terceiros que atuem em seu interesse e benefício operem em conformidade com o Código de Ética e de Conduta do CBEXS;
- Cumprir integralmente com as determinações fiscais e tributárias estipuladas para as suas atividades;
- Obedecer a todas as leis e normas que se aplicam à sua atividade;
- Proibir a compensação de instituições médicas ou profissionais médicos como contrapartida para a aquisição de produtos;
- Vedar o oferecimento, direta ou indiretamente, de vantagem indevida ou financeira de qualquer tipo como contrapartida pela indicação de dispositivos médicos;
- Proibir e coibir o oferecimento, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou financeira de qualquer tipo para profissional da saúde, que seja funcionário público ou autoridade pública, sobretudo se estiver lotado em hospitais públicos ou em cargo que possa violar o caráter competitivo de certames, processos licitatórios e de contratação pública em geral.

## **07. CONDUTAS DOS ASSOCIADOS E PARTES INTERESSADAS**

Ao se tornar-se associado do CBEXS, a responsabilidade do associado se estende a todas as partes que atuam em seu nome, em seu interesse ou em seu benefício, sendo incumbência do associado assegurar que toda a cadeia de atuação esteja em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta.



Sendo assim, o associado, os colaboradores, os membros do conselho de administração do CBEXS devem disseminar as diretrizes já informadas neste documento, bem como:

### **7.1 Promoção da Concorrência Leal**

A livre concorrência é concebida para impulsionar a melhoria contínua e o aumento da produtividade. As leis antitruste são destinadas a proteger e fomentar a livre iniciativa e a ampla concorrência, assim, qualquer prática que possa prejudicar esses princípios é terminantemente proibida. O Colégio cumpre estritamente os parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, em especial, a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa à Concorrência) e todas as normas relacionadas a esse tema.

Nesse sentido, todas as pessoas relacionadas ao CBEXS, devem observar os princípios da ampla concorrência e da livre iniciativa, principalmente, quando agir em nome, interesse ou benefício do Colégio.

Dessa forma, qualquer conduta destinada a limitar, distorcer ou prejudicar a ampla concorrência e a livre iniciativa, a dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, o aumento injustificado de preços, a exploração abusiva de posição dominante, a imposição de venda casada nas relações de consumo, a manipulação de canais de distribuição, a autorização de formação irregular de consórcios ou a troca de informações sensíveis, é enfaticamente repudiada pelo CBEXS.

Portanto, o ambiente e as iniciativas promovidas pelo Colégio não devem ser utilizados para a prática de nenhuma das ações mencionadas anteriormente, como instrumento de mitigação desse risco, o CBEXS se compromete a sempre publicar o cronograma e agenda de reuniões e encontros com pauta pré-definida específica e determinada.

### **7.2 Comprometimento com a Proteção e Privacidade de Dados Pessoais**

O CBEXS assume um compromisso inequívoco com a observância integral de todos os dispositivos legais pertinentes à sua área de atuação. Nesse contexto, o Colégio assume um compromisso firme com a proteção, privacidade e segurança das informações que abarcam dados pessoais, em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18.

Nesse contexto, considerando a complexidade das relações do setor e o tratamento, muitas vezes, de dados pessoais sensíveis por diversos atores do mercado, formando a cadeia

de atendimento e prestação de serviços de saúde, é imperativo que todos os atores do mercado estejam cientes da importância do cumprimento dessas leis e, como tal, suas ações devem estar alinhadas com os princípios estabelecidos por essa legislação. Tais princípios incluem:

- Respeito à Privacidade;
- Autodeterminação Informativa;
- Liberdade de Expressão, Informação, Comunicação e Opinião;
- Inviolabilidade da Intimidade, Honra e Imagem;
- Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Inovação;
- Livre Iniciativa, Livre Concorrência e Defesa do Consumidor;
- Direitos Humanos, Livre Desenvolvimento da Personalidade, Dignidade e Exercício da Cidadania pelas Pessoas Naturais.

Além disso, o Colégio se compromete a tratar dados pessoais, quando necessário, em estrita consonância com a legislação aplicável. Por fim, o CBEXS compromete-se a utilizar os dados estritamente para os fins apropriados e a promover ativamente uma cultura de conscientização e implementação da proteção de dados pessoais.

### **7.3 Conflito de Interesses**

O conflito de interesses surge quando os interesses pessoais são sobrepostos aos interesses da entidade que representa em violação direta aos princípios do CBEXS, podendo, como resultado, causar danos as entidades e aos interessados.

Conflitos de interesses são situações delicadas que podem comprometer a integridade e a transparência das ações, portanto é fundamental que todos os envolvidos estejam cientes dessas situações e tomem medidas adequadas para evitá-las ou resolvê-las da maneira mais ética e transparente possível.

O CBEXS está comprometido em promover um ambiente em que a honestidade e a integridade prevaleçam, pois, a configuração de conflito de interesses no setor poderá ocasionar prejuízos ao paciente, portanto, todos devem promover ações visando proteger o paciente, a fim de prevalecer os princípios fundamentais, bem como missão, e valores do CBEXS, resguardando-se de possíveis danos.

#### **7.4 Governantes e Autoridades Públicas**

É expressamente proibido, sob quaisquer circunstâncias, solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou qualquer tipo de benefício que possa influenciar, direta ou indiretamente, a aquisição ou agilização de qualquer prestação de serviço público. Essa proibição abrange não apenas transações financeiras, mas também a disponibilização para o uso de bens e recursos por autoridades e agentes públicos. A integridade e a ética são valores inegociáveis que devem orientar todas as interações e transações envolvendo o CBEXS e seus associados e parceiros.

Nesse contexto, o CBEXS reforça seu compromisso em conduzir todas as suas operações e parcerias de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo a transparência, a justiça e a equidade em todas as esferas de atuação. Qualquer violação a esses princípios será tratada com rigor, incluindo a aplicação de medidas disciplinares e legais, se necessário, para garantir a observância dos mais elevados padrões éticos. O Colégio está empenhado em manter sua integridade e preservar sua reputação como uma entidade comprometida com a responsabilidade social e a conduta ética.

#### **7.5 Condutas Reprovadas**

Todos os colaboradores do CBEXS, associados, prestadores de serviços e demais partes interessadas devem conduzir suas atividades de acordo com os mais elevados padrões de conduta ética, aderindo às diretrizes e princípios estabelecidos neste Código, assim como observar todas as políticas, leis e regulamentos aplicáveis.

Em consonância com os valores e princípios fundamentais do CBEXS, diversas condutas são explicitamente rejeitadas, quer ocorram no ambiente de trabalho ou fora dele:

- Aceitar, oferecer, receber ou realizar qualquer vantagem indevida para realizar atos ilegais ou antiéticos;
- Divulgar informações sigilosas e estratégicas por qualquer meio, sem a prévia e expressa autorização;
- Agir de maneira grosseira, imoral ou discriminatória no ambiente de trabalho;
- Assediar, seja moral ou sexualmente. O assédio moral é configurado em casos de ofensa grave durante o trabalho, que abale a honra ou a moral da pessoa, com exposição prolongada a situações humilhantes e constrangedoras. O assédio sexual ocorre quando se impõe ou sugere favores sexuais usando alguma forma de chantagem;
- Oferecer algum tipo de suborno ou corrupção;

- Utilizar substâncias alucinógenas ou embriaguez durante o trabalho;
- Causar danos ao patrimônio do local de trabalho, bem como a todos os equipamentos utilizados na execução das atividades;
- Impor tratamento desigual, seja para prejudicar ou beneficiar terceiros ou a si próprio;
- Promover fraudes ou lesões a entidades ou a terceiros;

A realização de condutas em desacordo com as orientações e diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta será analisada pelo Conselho de Ética do CBEXS, nos termos do seu regimento Interno.

## **08. CONSELHO DE ÉTICA**

O CBEXS é uma entidade que prioriza rigorosamente as boas práticas e a promoção de um ambiente ético. Com esse compromisso em mente, estabeleceu o Conselho de Ética, que desempenha um papel fundamental na consolidação da cultura de integridade tanto no instituto quanto no setor em que atua. O Conselho de Ética tem dois objetivos primordiais:

- 1) **Assistência na Implementação Efetiva de uma cultura de Compliance:** o Conselho está encarregado de solucionar consultas e fornecer orientações que contribuam para a eficaz implementação de uma cultura de Compliance no setor;
- 2) **Condução de Apurações e Investigações:** o Conselho tem a responsabilidade de conduzir apurações e investigações em relação a relatos de violações das normas de compliance, que são recebidos por meio do canal de denúncias, e sugerir medidas de responsabilização de infratores.

O Conselho de Ética é, portanto, um elemento fundamental para fomentar a cultura de integridade, transparência e responsabilidade no setor, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com as normas éticas e legais promovidas pelo Colégio.

### **8.1 Medidas Disciplinares**

O descumprimento das disposições deste Código de Ética e de Conduta será avaliado pelo Conselho de Ética e, se a violação for comprovada, serão aplicadas medidas disciplinares. Essas medidas serão determinadas considerando os seguintes critérios: (i) a natureza do infrator, seja ele associado, funcionário, dirigente etc.; (ii) a gravidade da ação ou omissão; (iii) o impacto no CBEXS, seja financeiro, legal, reputacional, entre outros ou impacto no mercado.

As possíveis sanções que podem ser aplicadas ao infrator incluem: (i) advertência; (ii) suspensão; (iii) rescisão ou demissão ou desassociação; (iv) rescisão ou demissão por justa causa ou desassociação com publicização da punição.

Ao aplicar medidas disciplinares, o CBEXS deve observar:

- O respeito ao sigilo do membro sujeito à punição;
- A proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção imposta;
- A imediatidade, baseada na razoabilidade.

## **09. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este código foi meticulosamente elaborado, alinhado com as melhores práticas internacionais de ética e integridade, e está plenamente em conformidade com o nosso Sistema de Gestão de Compliance no CBEXS. Qualquer violação desses princípios será rigorosamente investigada pelo Conselho de Ética, e se uma falha for identificada, a punição será aplicada conforme já detalhado anteriormente.

A aprovação deste documento seguiu um processo meticuloso, em consonância com as instâncias de aprovação definidas pela Governança Corporativa do Colégio Brasileiro de Executivos em Saúde. Esse processo culminou na aprovação tanto pelo Conselho de Administração como pela Diretoria Executiva. Portanto, qualquer modificação, revogação ou correção deste código será conduzida pelo Conselho de Ética, e posteriormente submetida para aprovação, conforme os procedimentos estabelecidos pela Governança Corporativa do CBEXS.

---

**Francisco Balestrin**  
Presidente do Conselho de Administração do CBEXS